



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 883/GAB/PMMN/2019
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

PUBLICADO

Nº 1 Jral em 7/12/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 127.256,94 (Cento E Vinte E Sete Mil Duzentos E Cinquenta E Seis Reais E Noventa E Quatro Centavos)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0020.2061 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Ficha: 294

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0020.2061 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Ficha: 297

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0020.2061 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 15.052,72 (Quinze Mil Cinquenta E Dois Reais E Setenta E Dois Centavos).

Ficha: 299

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0020.2062 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 2.816,79 (Dois Mil Oitocentos E Dezesesseis Reais E Setenta E Nove Centavos).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



Ficha: 301

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0020.2062 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Ficha: 304

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0020.2062 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO SUAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Ficha: 305

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0021.2063 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 12.387,43 (Doze Mil Trezentos E Oitenta E Sete Reais E Quarenta E Três Centavos).
Ficha: 306

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0021.2063 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Ficha: 307

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0021.2063 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Ficha: 308

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R\$ 127.256,94 (Cento E Vinte E Sete Mil Duzentos E Cinquenta E Seis Reais E Noventa E Quatro Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro-RO, 06 de Fevereiro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município